

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE
FARROUPILHA
Rec. em 13 1 02 2023
Horário: 17h47min Jandra

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Número do Projeto de Lei: 001/2023

Nome do Vereador Relator: Eleonora Broilo

Data do Protocolo da Matéria: 23/01/2023

Indicação do autor do projeto de lei: Vereador Calebe Coelho

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Institui no Município de Farroupilha a Semana de Orientação e Combate a Diabetes e dá outras providências.

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01/2023

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 01/2023 dispõe “Institui no Município de Farroupilha a Semana de Orientação e Combate a Diabetes e dá outras providências.”. Trata-se de um projeto de lei que objetiva instituir no mês de novembro de cada ano a Semana de Orientação e Combate a Diabetes com o intuito de desenvolver atividades para conscientizar a população sobre a importância da prevenção e controle da doença, auxiliar a promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras, debates e reuniões referentes à diabetes, incentivar grupos de apoio para possibilitar a troca e compartilhamento das histórias de vida entre portadores da doença e Contribuir para a redução e combate dos casos de diabetes no Município de Farroupilha/RS.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu art. 30, e a Lei Orgânica Municipal no art. 8º, o Poder Legislativo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

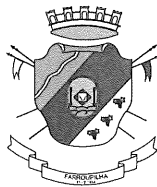
11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil

col
Handwritten signature and initials.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do vereador proponente, logo não há vício de iniciativa.

Desse modo, sob análise deste relator entende por não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2023.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido projeto de lei.

ELEONORA BROILO

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 01 de 2023.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Calebe Coelho.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2023.

Eleonora Broilo

Presidente-Relator

Clarice Baú

Vice-Presidente

Eurides Sutilli

Vereador Membro

Davi André de Almeida

Vereador Membro

Calebe Coelho

Vereador Membro

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil